



Pode beneficiar do Estatuto do Jovem Empresário Rural e aceder a:

1. Medidas de discriminação positiva:

- ✓ A abertura de concursos e/ou de apoios específicos;
- ✓ A priorização na seleção de candidaturas;
- ✓ As majorações na atribuição dos apoios;
- ✓ A prioridade a atribuir nas abordagens integradas destinada ao apoio ao investimento dos JER, através da definição de dotações financeiras específicas;
- ✓ A criação de linhas de crédito específicas
- ✓ A criação de um regime específico de benefícios fiscais para os JER.

2. Medidas de carácter facilitador:

- ✓ A possibilidade de ser apoiado numa perspetiva integrada por diferentes instrumentos de política;
- ✓ O acesso prioritário a entidades e estruturas de ações coletivas existentes;
- ✓ O acesso prioritário a formação profissional específica e a consultoria técnica;
- ✓ O apoio, monitorização e avaliação da presença do JER nas atividades da Rede Rural Nacional e da Rede das Dinâmicas Regionais.

Candidate-se em:

<https://www.dgadr.gov.pt/estatuto-do-jovem-empresario-rural-jer> ou através dos balcões de atendimento da sua Delegação na DRAPCentro

Não dispensa a leitura da legislação própria, designadamente o DL n.º 9/2019, de 18 de janeiro e a Portaria n.º 143/2019 de 14 de maio